

## PROJETO DE LEI Nº 012/2009

*“Altera a Lei Municipal nº 1008/2007 que Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB”.*

**Art. 1º.** Fica alterado o §3º do art. 2º da Lei Municipal nº 1008/2007 de 19 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** ...

...

*§ 3º Os estudantes da educação básica pública podem ser representados no Conselho do Fundeb pelos alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos ou por outro representante escolhido pelos alunos para essa função, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas.*

...

**Art. 2º.** As demais disposições da Lei Municipal nº 1008/2007 de 19 de março de 2007 permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2009.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** Este projeto visa alterar a composição do Conselho Municipal do FUNDEB, a fim de atender a Portaria nº 430 do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino FNDE.